

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de perfuração de poços em rocha cristalina na Zona Rural desse município de Verdejante(PE).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se dá pela necessidade da execução dos serviços de perfuração de poços, visando amenizar a seca na zona rural do município

2.2 Considerando ainda que os serviços acima epigrafados são de suma importância para o desenvolvimento das atividades rurais do município e que a prefeitura não dispõe de equipamento próprio para execução do referido objeto. Sendo necessária a contratação.

3. DA MOTIVAÇÃO

3.1. A Contratação dos serviços acima identificados faz-se necessário diante da indispensável execução, e que esses serviços visam melhorar as condições dos moradores da Zona Rural do município que tanto sofrem com a escassez de chuva na região

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Perfuração de poços em rochas cristalinas na Zona Rural do Município de Verdejante (PE), em locais indicados pela Prefeitura.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada na Zona Rural do Município de Verdejante(PE),

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Será responsabilidade da Contratada o transporte de pessoal, encargos, estadia, refeições, etc.

6.2. A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.

6.2. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento do (s) produto(s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada à contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da contratante.

6.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor designando.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Prefeitura exercerá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2. Cabe ao fiscal do contrato:

9.2.1. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

9.2.3. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia útil mediante apresentação da nota fiscal pela Contratada atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS EM ROCHAS CRISTALINAS					
DATA: 05/05/2017					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR(R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Deslocamento, instalação, montagem e transporte de equipamentos perfuratriz com pneumática com compressor e acessórios	UND	10,00	350,00	R\$ 3.500,00
02	Perfuração em rocha cristalina, diametro 8" manto interperismo	M	120,00	183,00	R\$ 21.960,00
03	Perfuração em rocha cristalina, diametro 6" manto interperismo	M	450,00	83,00	R\$ 37.350,00
TOTAL					R\$ 62.810,00

Planilha Orçamentária de Custo Máximo Permitido

Valor máximo admitido: R\$ 62.810,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e dez reais)